



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI N° 007, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação Central dos Agricultores de Capitão Leônidas Marques, inscrita no CNPJ sob nº 08.955.493/0001-25, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (um) DISTRIBUIDOR DE ADUBO A LANÇO MAQTRON MQ 600, número de série 0596607, ano 2021, 02 (DUAS) GRADES ARADORA DE 14 DISCOS KLR, número de série 24/2024, ano 2024, 07 (sete) MOTOCULTIVADORES A GASOLINA STHIL MH 710, número de série 951714797, 951714743, 951714869, 951714869, 951714695, 951695910, 951714741.

Art. 2º - A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação Central dos Agricultores de Capitão Leônidas Marques.

§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado conforme o Termo de Cessão.

§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 3º - A Associação Central dos Agricultores beneficiada por esta Lei receberá:
I - 01 (um) DISTRIBUIDOR DE ADUBO A LANÇO MAQTRON MQ 600, número de série 0596607, ano 2021;
II - 02 (DUAS) GRADES ARADORA DE 14 DISCOS KLR, número de série 24/2024, ano 2024;
III - 07 (sete) MOTOCULTIVADORES A GASOLINA STHIL MH 710, número de identificação 951714797, 951714743, 951714869, 951714869, 951714695, 951695910, 951714741.

Art. 4º - Formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA

Remetemos o Projeto de Lei nº 007/2025, destinado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação Central dos Agricultores de Capitão Leônidas Marques.

Informamos que o presente instrumento tem por objetivo a cessão de uso, conforme especificado, para a finalidade exclusiva de ser utilizado aos serviços desempenhados pela Associação.

Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual solicito análise e votação, nos termos do art.22, §3º, da Lei Orgânica municipal.

Sendo estas as considerações, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria.

Capitão Leônidas Marques, em 13 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal